



LEI Nº 2877 de 04 de novembro de 2021.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Suplementar Fichas no Orçamento Programa para 2.021 no valor de R\$ 2.200.000,00 e dá outras providências”.

Autoria: (Poder Executivo).

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI, Prefeito do Município de Monte Mor – SP, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente ao ano de 2.021, Lei Municipal nº 2.789 de 15 de dezembro de 2.020, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito suplementar nas seguintes dotações consignadas sob números:

02.05.01 – Secretaria da Saúde

10.301.2008.2041.01 – Convênio Hospital

3350.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pes. Jurídica F-629 R\$ 2.200.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO **R\$ 2.200.000,00**

Art. 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.03.01 – Secretaria de Finanças

28.843.2003.0.001 – Encargos Públicos e Diversos

4690.76.00 – Principal Corrigido da Dívida Mob. Ref. F- 248 R\$ 2.200.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO **R\$ 2.200.000,00**

Art. 3º – Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 – PPA e na Lei nº 2.758/2020 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam e integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, 04 de novembro de 2021.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI

Prefeito

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial do Município e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR

Procurador Geral do Município